



PREFEITURA DE UNAÍ


ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.348, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 5, 11, 2020


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Autoriza a transferência de recurso financeiro do Sistema Único de Saúde – SUS – à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – e a abertura de crédito adicional especial, por *superávit* financeiro, que especifica ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – provenientes de transferências do Sistema Único de Saúde – SUS –, na modalidade fundo-a-fundo.

§ 1º O recurso financeiro a que se refere o *caput* deste artigo tem natureza de despesa relacionada ao custeio e pertence ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do SUS.

§ 2º A destinação do recurso proveniente do Fundo Nacional de Saúde – FNS – à Apae decorre da vinculação do código da entidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES – à proposta aprovada pelo Ministério da Saúde para o incremento temporário do teto da Média e Alta Complexidade – MAC.

§ 3º A aplicação do recurso de que trata esta Lei deverá observar as normas de regência do SUS e, particularmente, ao disposto na Portaria n.º 3.672, de 20 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por *superávit* financeiro, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação discriminada no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O recurso destinado a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei tem origem no *superávit* financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

109
§

(Fls. 2 da Lei n.º 3.348, de 5/11/2020)

§ 2º A vigência do crédito adicional especial, autorizado no *caput* deste artigo, está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 5 de novembro de 2020; 76º da Instalação do Município.


JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

207

(Fls. 3 da Lei n.º 3.348, de 5/11/2020)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º 3.348, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

Especificação do Crédito Adicional Especial

Ordem	Programação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.06.04.10.302.2750.0018.3.3.50.43.0 0	Nova	259	100.000,00
Total				100.000,00

LLJ

Imprimir



Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P4831fc954337495c05465f8f554dfd9aK29200

Tipo de
Proposição:
**LS - Lei
Sancionada**

Autor: José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí

Data de
Envio:
**05/11/2020
14:11:33**

Descrição: **LEI N.º 3.348, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020 - Autoriza a transferência de recurso financeiro do Sistema Único de Saúde – SUS – à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – e a abertura de crédito adicional especial, por superávit financeiro, que especifica ao orçamento vigente.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí